



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 259/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/21

Altera a Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal e criou a Unidade Central de Controle Interno do Executivo Municipal de Bertioga, nos termos que especifica.

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal e criou a Unidade Central de Controle Interno do Executivo Municipal de Bertioga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. Quadrimestralmente, o controlador da UCCI encaminhará ao Chefe do Executivo, relatório das atividades desenvolvidas no período pelo Sistema de Controle Interno, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos.” (NR)

.....
“Art. 12. O Controlador da UCCI será remunerado com o Padrão de vencimentos CCD, nos termos do que prevê o anexo II-a, da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019 (que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012).” (NR)

“Art. 13.”

Parágrafo único. Os membros integrantes da unidade Central de Controle Interno não poderão integrar grupos ou comissões de trabalho, de modo a não comprometer a autonomia e imparcialidade de suas atividades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2021. (PA n. 5239/2014)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 259/21

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal e criou a Unidade Central de Controle Interno do Executivo Municipal de Bertioga, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

Este projeto de lei tem como finalidade alterar o prazo de envio do relatório de atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno ao Chefe do Poder Executivo, de trimestral para quadrimestral, nos mesmos moldes daqueles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Também teremos a readequação da numeração do anexo mencionado na Lei Complementar n. 102, de 25 de julho de 2014 às disposições da Lei Complementar n. 148, de 17 de abril de 2019 (que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012), ou seja, de anexo XIII para anexo II-a, sem quaisquer alterações quanto à base de vencimentos do cargo de Controlador, que se mantém CCD.

No mais, inserimos também a vedação da participação dos membros da UCCI às outros grupos de trabalho ou comissões, com o intuito de não comprometer a imparcialidade de suas atividades.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 254/21

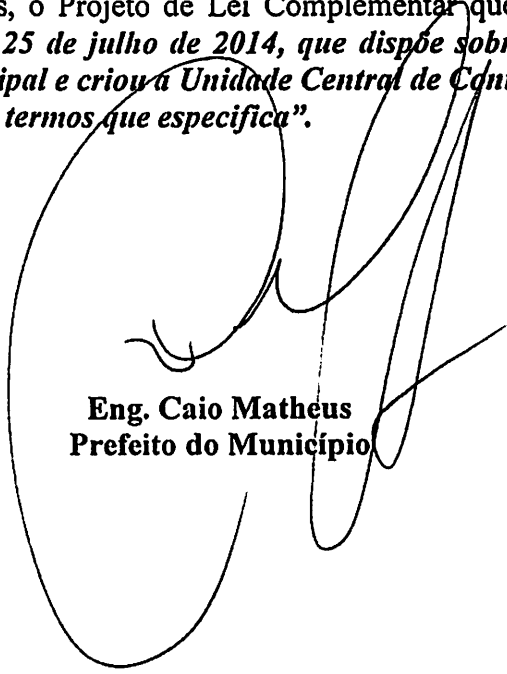
Bertiooga, 17 de junho de 2021.

OFÍCIO N. 252/2021 – SG
Processo Administrativo n. 5239/2014
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***“Altera a Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal e cria a Unidade Central de Controle Interno do Executivo Municipal de Bertiooga, nos termos que especifica”***.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 423

Data 18/06/2021

Hora 13:33

Funcionário 1

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Denise Pereira
Téc. Leg. Adm. V